



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	190\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 27:866, que cria os lugares de escrivão (chefe de secretaria) e de oficial de diligências em cada um dos Tribunais do Trabalho da Horta e de Angra do Heroísmo.

Rectificação ao decreto n.º 27:894, que abre um crédito para reforço da dotação consignada a docagens não feitas no Arsenal, reboques, acostagens e despesas inerentes.

Rectificação ao decreto n.º 27:896, que introduz várias alterações na pauta de importação, referentes a aparelhos e máquinas industriais não especificados.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Aviso relativo às sobretaxas a aplicar nas correspondências a expedir por via aérea para a Guiné Portuguesa, Guiné Francesa, Libéria, Costa de Marfim, Costa do Ouro, Camarão, Gabão, Médio Congo e Dahomey.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 27:930 — Determina que as obrigações da Beira Works, Limited, cuja emissão foi autorizada pelo decreto n.º 27:869, sejam do valor de £ 100, £ 500 e £ 1.000.

Portaria n.º 8:773 — Manda aplicar a todas as colónias os Acordos entre a República Portuguesa e o Reino da Itália para liquidação dos débitos portugueses e italianos atrasados e para regular os pagamentos relativos ao intercâmbio comercial entre os dois países, bem como o Acordo comercial entre as mesmas nações, insertos no *Diário do Govêrno* n.º 305, de 30 de Dezembro de 1936.

Decreto n.º 27:931 — Fixa e inclui na tabela I dos vencimentos do pessoal dos quadros dos serviços da colónia de Moçambique os vencimentos de categoria e exercício dos funcionários e empregados civis dos quadros dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, e introduz na tabela III dos vencimentos do pessoal assalariado as designações de alguns empregados dos mesmos serviços que, por lapso, nela não foram mencionados.

Ministério da Educação Nacional:

Rectificação ao artigo 1.º do regulamento do prémio Ricardo Malheiros, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 179, de 10 de Agosto de 1933, e sua rectificação de 18 de Março de 1935, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 66, de 22 de Março de 1935.

Ministério do Comércio e Indústria:

Despacho ministerial pelo qual se determina a redução para \$20 por garrafa ou por litro do preço das marcas de garantia a fornecer pela União Vinícola Regional do Moscatel de Setúbal.

Presidência do Conselho, o decreto-lei n.º 27:866, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «... com os vencimentos mensais de 600\$ e de 500\$, respectivamente.», deve ler-se: «... com os vencimentos mensais de 700\$ e 500\$, respectivamente.».

Em 29 de Julho de 1937. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Govêrno* n.º 173, 1.ª série, de 27 do corrente, pelo Ministério da Marinha, 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 27:894, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «... capítulo 10.º do mesmo orçamento, artigo 234.º ...», deve ler-se: «... capítulo 10.º do mesmo orçamento, artigo 284.º ...».

Em 30 de Julho de 1937. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Govêrno* n.º 174, 1.ª série, de 28 de Julho último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, o decreto n.º 27:896, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 9.º, onde se lê: «Mecano (peças para construção, tipo) — Artigo 853.º», deve ler-se: «Mecano (peças para construção, tipo) — Artigo 1:018.º».

Em 2 de Agosto de 1937. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Aviso

De harmonia com as disposições do decreto n.º 22:142, de 19 de Janeiro de 1933, são estabelecidas, a partir

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Govêrno* n.º 164, 1.ª série, de 16 do corrente mês, pela